ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 14/02/07
Retirado em
Assinatura
Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.901, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a contratação emergencial por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Eletricista, Padrão 04, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° O contratado perceberá remuneração mensal, no valor do vencimento básico ou subsídio, pago pelo município ao detentor de referido cargo, de provimento efetivo, pertinente à carga horária do contratado.

Art. 3° O contrato será regido pela Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233 a 237.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 14 de fevereiro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração